



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 23/73

DOCUMENTO Nº 712/73

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de São Paulo, o imóvel abaixo descrito:

"Um terreno, com a área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados) da planta da "Vila Misericórdia", no Município e comarca de São Vicente, deste Estado, medindo 70,00 m de frente para a Rua Campos; 50,00m da frente aos fundos, do lado direito, de quem olha da rua para o imóvel, onde confina com a Praça Poços de Caldas, distando 23,30 m da esquina da Rua Rio de Janeiro, 63,00 m do outro lado, onde também divide com a Praça Poços de Caldas, distando 31,22 m da Av. Juiz de Fora e nos fundos, mede 72,50 m em linha sinuosa, onde divide com a Rua São Gonçalo, objeto da transcrição nº 41.950, livro 3-AB, fls. 80, do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á à construção de um Centro Educacional, por parte do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A construção prevista no art. 1º, deverá ser ultimada no prazo de cinco anos, contados da data da escritura de doação, sob pena de reverter ao Município o imóvel doado, nos termos do art. 63, inciso I, letra "a", do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ARQUIVADO EM 10/7/73

ARQUIVISTA

a) - Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NEWTON SABOYA DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

Prec. 59/73